



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.723 DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

“Mantém inalterada a denominação da Rua 13 de Maio e dá outras providências”.

O povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica inalterada a denominação da Rua 13 de Maio por não haver sido sancionado o Projeto de Lei nº. 010/95, de 13 de março de 1995, que alterava a sua denominação para Rua Dr. Alberto Lourenço de Lima.

Art. 2º. – Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar placa de identificação utilizando recursos do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares, se necessários.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 21 de setembro de 2009.

José Costa da Silva
José Costa da Silva
Prefeito Municipal

21.09.09
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Ass. do Secretário de Adm. e Finanças
José Carlos A. Givisiez
Secretário de Adm. e Finanças